

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. DO PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Cidade Alta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.212.862/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Astor José de Sá, inscrito no CPF sob o nº 041.652.746-90, TORNA PÚBLICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 para contratação de profissionais do setor artístico para as festividades do carnaval, visando fortalecer o turismo local e regional, trazendo benefícios e incentivos para a economia local, incrementando a venda de produtos e serviços, regando renda empregos diretos e indiretos, além de proporcionar oportunidades de lazer gratuito e de qualidade a todos os cidadãos, e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexistência, amparado no **art. 74, inciso II combinado com o seu §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, com as justificativas presentes nos autos.

2.2 Conforme o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021: contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; combinando com o §2º do mesmo artigo que diz: Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexistência por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 O Evento das Festividades do Carnaval de 2024 é comemorado em todo território nacional, bem como no nosso Município, atraindo grande público local, bem como visitantes de outros municípios. Ademais. A realização de eventos fortalecer o turismo local, trazendo benefícios e incentivos para a economia local, regando renda empregos, além de proporcionar oportunidades de lazer gratuito e de qualidade a todos os cidadãos.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de apresentação musical dos artistas: "Banda 96 Pagode", a ser realizado no dia 11 de fevereiro de 2024 nas festividades de carnaval. (incentivo à cultura deste município), conforme detalhamento e anexos.

5. DO CONTRATADO

5.1 A futura CONTRATADA será a empresa FABRICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, com sede na cidade de Rio Pardo de Minas - MG, à Rua Várzea da Palma, nº 110, Bairro Jaqueira - CEP 39.530-000, inscrita no CNPJ sob o número 43.187.247/0001-71, representada por Fabricio Rodrigues de Oliveira, CPF: 124.218.826-64

5.2 No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

5.3 No que se refere a qualificação técnica do(a) futuro(a) Contratado(a), também chamada de capacidade técnico operacional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. A empresa Contratada, apresentou contratações em outros municípios e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor contratado é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, devendo ser pago no primeiro dia útil anterior à data da apresentação e aceitação definitiva dos serviços, "mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura", através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

6.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução do presente procedimento será de **01 (UM) MÊS** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024.

- 2.1.13.392.20.2034.33903900 – Ficha 178


9. DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rio Pardo de Minas.

10. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

10.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO publicação no sítio eletrônico da municipalidade e no PNCP.

Rio Pardo de Minas – MG, 02 de fevereiro de 2024.



Jonas Márcio de Oliveira Cunha
Agente de Contratação